

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA, RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº043/2.012.

Pregão Presencial nº016/2.012.

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

DATA E HORA DO JULGAMENTO: 11/07/2.012 às 8:15 hs

LOCAL: Centro administrativo municipal, sito a Avenida Nove de Maio, nº1.015, no setor de compras e licitações.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, RS, sito a Avenida Nove de Maio, 1.015, ou pelo telefone 55 3552 1022, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 hs.

Vista Gaúcha, RS, 28 de Junho de 2.012.

Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2.012

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2012

DO OBJETO:

Aquisição de combustíveis, para manutenção da frota municipal.

DOS ANEXOS:

São partes integrantes ao presente edital:

Anexo I – descrição dos itens,

Anexo II – modelo de proposta financeira e

Anexo III – minuta de contrato.

PREÂMBULO:

Engº Agrº Claudemir José Locatelli, Prefeito do Município de Vista Gaúcha, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 8:15 horas, do dia 11 de julho do ano de 2012, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Nove de Maio, 1.015, reunir-se-ão o Pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição dos produtos descritos no anexo I, destinados ao consumo e manutenção dos veículos e máquinas do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº016/2009, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2012
ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO
MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012
ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por

meio de seu representante legal, ou através de procurador constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3 - O credenciamento será efetuado mediante a apresentação dos abaixo mencionados, da seguinte forma:

2.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado:

2.3.2 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

2.3.3 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

2.3.5 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.3.6 - Registro comercial, se empresa individual.

2.3.7 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

2.3.8 - Instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

2.3.9 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação :

Em ambos os casos (2.3.8 e 2.3. 9), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, com a firma do outorgante reconhecida,.

2.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº01 - PROPOSTA e nº02 - DOCUMENTAÇÃO.

3.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida legível, a máquina, em letra de forma, ou digitalizada, sendo que no item que gerar dúvida, será **DESCCLASSIFICADO**.

4.2 - Deverá conter o preço dos produtos, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.3 – Ficam estabelecidos os valores máximos, por item e unidade, conforme segue:

Item 01 R\$2,011

Item 02 R\$2,948

Item 03 R\$2,502

4.4 – Propostas com valores superiores aos estabelecidos no sub item anterior, não serão aceitas e serão **desclassificadas**.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

Nota: O julgamento das propostas será pelo critério **menor preço por itens**.

5.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

5.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.1 - A diferença entre cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$0,001(um milésimo de real), por unidade.

5.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

5.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13 - **Serão desclassificadas as propostas que:**

5.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

5.13.2 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

5.13.3 - Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;

5.13.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas

previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.2 deste edital.

5.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº02, os documentos exigidos nos itens 6.1 a 6.3 e seus respectivos subitens.

6.1.1 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº4.358-02.

6.1.2 - Laudo técnico da composição dos combustíveis.

6.1.3 – Declaração de atendimento do disposto no item nº 10.1, onde conste o endereço para a entrega dos bens aqui licitados, com comprovação de endereço e localização anexada.

6.1.4 – Apresentar Licenciamento Ambiental, devidamente identificado o número do CNPJ da licitante com a devida comprovação do cumprimento das condições listadas na Licença de Operação.

6.1.5 – No caso de licitantes atacadistas, bem como aos demais, estes deverão apresentar o licenciamento ambiental de operação de sua sede e também do local onde os produtos estarão disponíveis para a efetiva entrega ao Município, de acordo com o item 6.1.4 e ainda constar o número do CNPJ da licitante nos respectivos documentos de licenciamento ambiental, respeitando-se o disposto junto ao item 10.1.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades,

6.3.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante,

6.3.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual,

- 6.3.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal,
- 6.3.6 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social,
- 6.3.7- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e
- 6.3.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1– Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado e reconhecido a respectiva firma, comprovando que a licitante tenha efetuado o fornecimento dos materiais nas quantidades semelhantes ao objeto deste edital

6.4.2 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7 - DA ADJUDICAÇÃO:

7.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, por item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado(s) o(s) objeto(s) do certame.

7.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

8.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões,

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. DOS PRAZOS:

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a(s) vencedora(s) para assinar(em) o(s) contrato(s), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1 – Como o Município não dispõe de depósito habilitado nos órgãos legais, o fornecimento dos combustíveis deverá se dar diariamente junto ao posto de abastecimento da adjudicatária, localizado a uma distância não superior a 1.000 (mil) metros do perímetro urbano de Vista Gaúcha, RS, de acordo com a demanda do Município, o que se aplica que deverão a eventuais fornecedores atacadistas, caso adjudicatários, prover estes abastecimentos em estabelecimento habilitado e autorizado juntos aos órgãos legais pertinentes, próprio ou de terceiros, estabelecido em distância não superior a 1.000 (mil) metros do perímetro urbano de Vista Gaúcha, RS, de acordo com o item IV deste edital.

11 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

11.1 – A entrega deverá ser de acordo com o estabelecido no item nº10 de acordo com o consumo da frota municipal, pelo período de doze meses.

11.2 - A quantidade aqui licitada é estimada para o consumo no período acima citado.

11.2.1 – Como o Município mantém contrato vigente para fornecimento de combustíveis, a efetiva entrega dos mesmos iniciará no dia 08 (oito) de agosto de 2.012.

11.3 - Por ocasião da efetiva entrega, a cada abastecimento, a adjudicatária deverá emitir o documento fiscal referente a respectiva quantidade e produto, onde deverá constar no documento fiscal a placa ou o nome e modelo da máquina, a quilometragem ou similar e a assinatura do condutor do respectivo veículo ou máquina.

11.4 - A cada entrega dos combustíveis, estes deverão serem autorizado pela administração municipal, única e exclusivamente por escrito, em documento específico e oficial.

11.5 - Se, ao final do prazo citado acima, houver saldo da quantidade licitada, esta será excluída do contrato, sem prejuízo as partes contratantes.

11.6 - O pagamento será efetuado semanalmente, após a competente liquidação das despesas.

12 - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO:

12.1 - Obrigatoriamente, serão reajustados os valores pactuados já a partir da data da assinatura deste contrato, que se dará juntamente com a homologação e adjudicação do presente processo, sempre e de acordo com a variação do índice oficial de aumento ou redução de preços dos combustíveis pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) ou por comprovação da empresa pelas notas fiscais, mediante apresentação de documento desta e da companhia fornecedora e aceitos pela administração municipal.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado,

13.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos,

13.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.4 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.5 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.6 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.7 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.8 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00.00019 – Material de Consumo

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.005 – Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.30.00.00.00035 – Material de Consumo

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA

Proj./Ativ.: 2.010 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.3.90.30.00.00.00063 – Material de Consumo

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRET OBRAS

Proj./Ativ.: 2.017 – Manut e Conservação Rede Rodoviária Municipal Urbano

3.3.90.30.00.00.00107 – Material de Consumo

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Proj./Ativ.: 2.021 – Manut das Atividades administrativas da Indústria e Comércio

3.3.90.30.00.00.00127 – Material de Consumo

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - MDE

Proj./Ativ.: 2.024 – Manutenção das Atividades Administrativas SMEC - MDE

3.3.90.30.00.00.00147 – Material de Consumo

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - MDE

Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção Transporte Escolar – Recurso MDE

3.3.90.30.00.00.00161 – Material de Consumo

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 03 – MANUTENÇÃO CONVENIO – RECURSO ESTADO

Proj./Ativ.: 2.030 – Manutenção Transporte Escolar – Recurso Estado

3.3.90.30.00.00.00181 – Material de Consumo

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 04 – MANUTENÇÃO CONVENIO – RECURSO UNIÃO

Proj./Ativ.: 2.031 – Manutenção Transporte Escolar – Recurso União
3.3.90.30.00.00.00185 – Material de Consumo

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.046 – Manutenção e Conservação Veículos da Saúde
3.3.90.30.00.00.00238 – Material de Consumo

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – CONVENIO ESTADO E UNIÃO
Proj./Ativ.: 2.063 – Manut Programa Vigilância Sanitária – PAB Incentivo
3.3.90.30.00.00.00284 – Material de Consumo

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.066 – Manut Serviços Administrativos da Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00316 – Material de Consumo

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.: 2.099 – Manut, Veículos, Maquinas e Patr Agrícola da SMAMA
3.3.90.30.00.00.00407 – Material de Consumo

14.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, setor de licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelos telefones (55) 3552-1022 e fax (55) 3552-1050, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6 - Todos os documentos habilitatórios, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Vista Gaúcha, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 - O Município se reserva o direito em averiguar, a qualquer tempo, junto a sede da(s) adjudicatária(s), a procedência dos produtos, onde estes, obrigatoriamente, terão que comprovarem, por apresentação de documentos fiscais e laudo técnico em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, fornecido pela Companhia Distribuidora, comprovando a boa origem e qualidade. No documento fiscal deverá constar o número do laudo pericial de cada produto fornecido.

14.11 – Ainda, fica o Município adquirente reservado o direito, se julgar conveniente e necessário, em realizar testes químicos dos produtos contratos, com vistas a adjudicatária.

15- Microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006, disciplinados nos itens 16.1 a 16.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º01 - Habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 06 deste edital.

15.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006, disciplinados nos itens 15.2 e 16.1 a 16.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem, no Envelope nº01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 06 deste edital.

15.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 15.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

15.3 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

15.4 - O prazo de que trata o item 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 15.1, deste edital.

16.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.

16.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

16.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

16.2.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescente, que se enquadrar na hipótese do item 16.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista deste item.

16.2.3 - Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

16.4 - O disposto nos itens 16.1 a 16.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 15.1 deste edital).

16.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

17 – A administração municipal reserva-se o direito em homologar ou revogar, administrativamente, o resultado total ou parcial do presente certame licitatório, sem que recaia sobre ela qualquer tipo de prejuízo ou sanção penalizadora.

18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 28 de Junho de 2012.

Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Em 28 de Junho de 2.012.

ANEXO – I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2.012

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2.012

Descrição dos itens:

- 01) 290.000(Duzentos e noventa mil) litros de óleo diesel comum, filtrado,
- 02) 65.000 (Sessenta e cinco mil) litros de gasolina C, aditivada.
- 03) 2.000 (Dois mil) litros de álcool combustível,

Vista Gaúcha, RS, 28 de Junho de 2.012.

Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal

ANEXO II

Ao município de Vista Gaúcha, RS

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2.012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2012

OBJETO: Aquisição de combustíveis para consumo na frota municipal.

Fornecedor:			
Endereço:		CEP:	
CNPJ/MF:		Município:	
Insc. Est:		Telefone:	
E-mail:		Contato:	

Abaixo cotamos o valor de nossos produtos em oferta a este município, atendendo o disposto no presente edital licitatório.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	R\$/U N	R\$ TOTAL
1	290.000	Óleo diesel comum, filtrado,	Litro			
2	65.000	Gasolina comum aditivada	Litro			
3	2.000	Álcool combustível	Litro			

Declaramos ter ciência das exigências estabelecidas neste edital licitatório, com as quais damos plena concordância.

Local: _____

Data: _____

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº043/2.012 – Pregão Presencial nº016/2.012.

MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEIS.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, brasileiro, casado, residente neste município de Vista Gaúcha, RS, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato por _____, estado civil _____, portador do CIC nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si o fornecimento de combustíveis, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº035/2.011, modalidade Pregão Presencial, sob nº016/2.012, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de combustíveis para consumo das viaturas e máquinas de propriedade da CONTRATANTE, pelo prazo de doze meses. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ / UNID	R\$ TOTAL
01	290.000	Litro	Óleo diesel comum filtrado			
02	65.000	Litro	Gasolina C. aditivada			
03	2.000	Litro	Álcool combustível			

O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data do dia 08 (oito) de agosto de 2.012

Se ao final do prazo citado, houver saldo da quantidade licitada, esta será excluída do presente contrato, sem prejuízo as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

4.1 - A entrega dos produtos que compõem o objeto do presente contrato será acordo com a demanda da administração municipal, a partir do dia 08 (oito) de agosto de 2.012, com abastecimentos diários, durante o horário normal de atendimento da CONTRATADA e se necessário, em horários extras, junto as bombas instaladas na sede da CONTRATADA.

4.2 - O pagamento será realizado semanalmente.

CLAUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

Os reajustes serão concedidos, a partir da presente data, sempre e de acordo com a variação do índice oficial de aumento ou redução de preços dos combustíveis pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), mediante comprovação da empresa pelas notas fiscais, com apresentação de documentos desta e da companhia fornecedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

A fiscalização do fornecimento dos combustíveis contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial, incidirá na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados, inclusive em horários especiais, havendo necessidade da parte CONTRATANTE, mediante prévio aviso.

A CONTRANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objeto aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

8.1.2- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3- A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados.

8.1.4- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato.

8.1.5- O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

8.1.6- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.7- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.1.8- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1- Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

9.2- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3- A multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.4- A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do Presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, ___ de Julho de 2012.

Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CIC CIC